



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

rua Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº 036/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel, de propriedade do Sr. José Carlos Vieira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 021.807.406-97 e Neide Mucida Santos, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 045.427.156-55, situado no local denominado “fazenda Córrego dos Ferros”, Município de São Pedro dos Ferros, área de expansão urbana, com 03,25,50 ha (três hectares, vinte e cinco ares e cinquenta centiares), sem benfeitorias, compreendendo uma área de 00,24,00 ha (vinte e quatro ares) de domínio da CEMIG e 03,01,50 ha (três hectares, um ares e cinquenta centiares) livres, havido consoante o R-1-3980, do livro 2, fls. 01, Matrícula nº 3980, constante do Cartório do Registro de Imóveis Rio Casca, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único – A gleba ora individualizada forma uma sorte de terras com o seguinte círculo divisório: partindo da margem do córrego, em confrontação com João Nepomuceno e José Carlos Vieira Santos, segue na primeira confrontação por cerca com rumo 01° 05' SW e metragem de 29,00 metros, onde atinge a estrada municipal, seguindo por esta no sentido São Pedro dos Ferros; segue na mesma confrontação até atingir o bairro São Paulo, seguindo em confrontação com o bairro São Paulo com rumo 83° 05' SE e metragem de 9,00 metros; rumo 56° 35' SE e metragem de 31,50 metros; rumo 61° 48' SE e metragem de 21,00 metros, onde passa a confrontar com José Carlos Vieira Santos, seguindo com rumo 45° 26' NE e metragem de 26,00 metros; rumo 45° 06' SE e metragem de 56,00 metros; rumo 44° 00' NE e metragem de 36,50 metros; rumo 45° 05' NW e metragem de 221,00 metros; rumo 44° 10' NE e



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

rua Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

metragem de 35,00 metros, onde atinge o córrego, subindo pelo mesmo, na mesma confrontação até atingir o ponto inicial desta descrição.

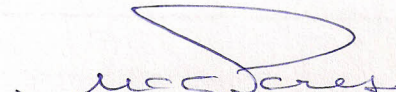
Art. 2º – O pagamento de aquisição prevista nesta lei poderá ser realizado em parcelas mensais, desde que a integralidade da despesa seja realizada no exercício de 2002.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº.02.05.08.243.486.1015-4.5.9.0.6.1.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público.

Art. 4º – As despesas e taxas cartorárias necessárias à aquisição e registro do imóvel descrito nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 07 de Março de 2002.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal